

Processo n.: @PCR 15/00292254

Assunto: Prestação de Contas de Recursos antecipados, através da NE n 232, de 03/11/2009, no valor de R\$ 75.000,00, e NL ns. 4195 e 4577, pagas em 03 e 19/11/2009, respectivamente, à Associação Cultural Educacional e Esportiva de Salete

Responsáveis: Gilmar Knaesel, Associação Cultural Educacional Esportiva de Salete e Márcia Maria da Rosa Socreppa

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 189/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas de recursos repassados à Associação Cultural Educacional e Esportiva de Salete, por meio da Nota de Empenho n. 2009NE000232, na quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), emitida em 29/10/2009, e concernente às Notas de Lançamento ns. 2009NL004195 e 2009NL004577, pagas em 03 e 19/11/2009, respectivamente, e dar quitação aos Responsáveis.

2. Recomendar à Associação Cultural Educacional e Esportiva de Salete que, em futuros repasses públicos, se atente às normas legais e regulamentares para sua regular e correta aplicação.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC